



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

432/08

PROJETO BÁSICO (CONTINUAÇÃO)



11. ANÁLISE DO REGIME MAIS VANTAJOSO

ANÁLISE QUANDO À ADOTAÇÃO DO REGIME MAIS VANTAJOSO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte 2, localizada na Rua Alberto de Moura, s/n, no bairro Várzea Fria, no município de São Lourenço da Mata/PE (proposta n. 1257.765.0001/250.04)

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCEPE com referência as orientações da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE, apresentamos nossa análise para justificatória quanto ao critério adotado para eleger o regime mais vantajoso. Embasamento Jurídico.

“Boletim PGE 02/2016: Assim, diante da sistemática vigente desde 1º de dezembro de 2015, em que a utilização do regime da desoneração da folha de pagamento é facultativa, e considerando o aumento da alíquota incidente sobre a receita bruta, a orientação mais adequada para preservar a economicidade das contratações de obras públicas seria providenciar a elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada (aplicação da contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e exclusão de qualquer parcela da CPRB do BDI das obras) e outro na atual condições desonerada (exclusão de qualquer parcela do INSS dos encargos sociais e inclusão de CPRB no BDI, à alíquota de 2,00%).

Após a elaboração dos dois orçamentos, deve-se eleger como referência final o orçamento que apresentar menor valor, indicando-se no edital o regime utilizado.”

Desta forma elaboramos duas planilhas **ONERADA** com o valor global **R\$ 2.696.298,54** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e **DESONERADA** com o valor global de **R\$ 2.728.869,05** (dois milhões, setecentos e vinte oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), levando em consideração regimes distintos em cada uma, comparando-os e ao final elegendo a planilha com regime de **ONERADA** como o **mais vantajosa** para esta administração conforme planilha demonstrativa, culminando no preço final do objeto de **R\$ 2.696.298,54** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).



FELIPE AUGUSTO DE SANTANA MACÊDO
Engenheiro Civil, CREA-PE: 181677622-0

12. ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SEINFRA
FOLHA

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	DATA : 12/01/2026	L.S. Hora: 113,84%
Gestor / Ação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS	BDI : 22,12%	L.S. Mês: 70,11%
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 2, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, S/N, NO BAIRRO VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE (PROPOSTA N. 1257.765.0001/250.04)	Fonte	Versão
Endereço da Obra:	RUA ALBERTO DE MOURA, S/N, NO BAIRRO VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	EMOP	2025/10
Revisão:	000	IOPEs	2025/08
Data Base:	12/2025	ORSE	2025/10
Tipo:	NÃO DESONERADA	SINAPI	2025/12 SEM DESONERAÇÃO
		SIURB	2025/07 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		SBC	TABELA PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	TOTAL	36,80%
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%
B2	Feridos	4,32%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%
B4	13º Salário	10,97%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,96%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	9,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL	47,00%
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	TOTAL	12,32%
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%
	TOTAL	17,72%

$$A + B + C + D = 113,84\%$$

Felipe Augusto de Santana Macêdo
Engenheiro Civil
CREA/PE nº 181677622-0

Otaviano Eduardo Souza da Silva
Secretário de Saúde
Matrícula nº 992241

13. INDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA



SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Porte 2, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, s/n, NO BAIRRO VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA /PE (proposta n. 1257.765.0001/250.04)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Sendo assim, após a confecção da curva ABC foram selecionados os itens de maior relevância e apresentados com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado em planilha orçamentaria anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS	M2	504,98
002	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M3	86,65
003	MASSA ÚNICA	M2	978,69



FELIPE AUGUSTO DE SANTANA MACÊDO
Engenheiro Civil, CREA-PE: 181677622-0



14. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Porte 2, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, s/n, NO BAIRRO VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA /PE (proposta n. 1257.765.0001/250.04)**, foi elaborado pela equipe técnica deste município; considerando ainda possuir conhecimento aprofundado dos elementos que integram este, aprovado o projeto básico em referência, conforme dispõe a lei 14.133/2021, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Lourenço da Mata, 12 de janeiro de 2026



Otaviano Eduardo Souza da Silva
Secr. de Saúde – Matrícula nº 992241



15. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 114/2020

Felipe Augusto de Santana Macêdo
Eng^a Civil – CREA/PE nº 181677622-0

Otaviano Eduardo Souza da Silva
Secr. de Saúde – Matrícula nº 992241

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TC Nº 114/2020

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Porte 2, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, s/n, NO BAIRRO VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA /PE (proposta n. 1257.765.0001/250.04)**, município de São Lourenço da Mata - PE, foi elaborado pela equipe técnica deste município, atende a resolução nº 114 de 09 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Lourenço da Mata, 12 de dezembro de 2025



Felipe Augusto de Santana Macêdo
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 181677622-0